

EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2019

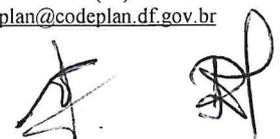
V PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

DO OBJETIVO E DA LEGISLAÇÃO DO PRÊMIO CODEPLAN

Art. 1º A Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, com objetivo de estimular as pesquisas *socioeconômicas, sobre políticas sociais e urbano-ambientais*, áreas-fins da Instituição, voltadas para o Distrito Federal e a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), institui o Concurso **V PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**, regido pelo presente Edital, pela Resolução nº 162/2019 da Diretoria Colegiada da Codeplan, de 08/04/2019, pela Lei nº 8666/93, de 21/06/1993, pela Lei nº 9.610, de 19/02/1998, pelo Decreto-DF nº 34.031/2013, pela Lei-DF nº 5448, de 12/01/2015 e pelo Decreto-DF nº 38.365, de 26/07/2017.

Parágrafo único. Além do Distrito Federal, compõem a RIDE, conforme Lei Complementar nº 163, de 14/06/2018, os seguintes municípios:

- **Municípios do Estado de Goiás:** Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Barro alto, Cabeceiras, Cavalcante, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Flores de Goiás, Formosa, Goianésia, Luziânia, Mimoso de Goiás, Niquelândia, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, São João d'Aliança, Simolândia, Valparaíso de Goiás, Vila Boa, e Vila Propício.
- **Municípios do Estado de Minas Gerais:** Arinos, Buritis, Cabeceira Grande e Unai.



DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Poderão participar do concurso os candidatos de qualquer nacionalidade, que tenham curso superior completo.

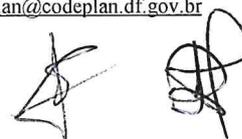
Art. 3º Os trabalhos poderão ser individuais ou coletivos (por equipe), abordando um único tema geral “**Desenvolvimento do Distrito Federal e da RIDE**”, que tratem de qualquer aspecto relacionado com a temática, de todas as áreas de pesquisa afim.

Art. 4º Candidatos que apresentem trabalho oriundo de monografia de conclusão de curso de graduação ou de resultados de pesquisa realizada na graduação em 2018 e 2019, e que tenham até 25 anos de idade, devem assinalar na capa do trabalho a inscrição na categoria “Jovem Pesquisador”.

Parágrafo único. Os trabalhos concorrerão à premiação específica “Jovem Pesquisador”, desde que confirmada a idade dos premiados.

Art. 5º As inscrições para o Concurso **V PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS** terão início em 15 de junho de 2019, encerrando-se em 01 de outubro de 2019.

Art. 6º As inscrições serão gratuitas e deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas via Sedex, com data de postagem nos Correios até 01 de outubro de 2019, para o seguinte endereço: Concurso **V PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**, Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H, Setores Complementares, Brasília - DF, CEP: 70620-080 - Telefone: 3342-1091, horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, conforme Anexo I.



Parágrafo único. Pedidos de esclarecimentos sobre o Concurso **V PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS** deverão ser dirigidos ao e-mail premiocodeplan@codeplan.df.gov.br.

Art. 7º Serão rejeitadas as inscrições postadas após a data estipulada neste Edital.

Art. 8º O autor ou representante da equipe deve preencher corretamente todos os dados solicitados na inscrição, confirmando a aceitação deste Edital e das peças que o acompanham, disponíveis para download no sítio da Codeplan - www.codeplan.df.gov.br.

Parágrafo único. A submissão por um coautor implica na aceitação dos demais.

Art. 9º A identificação dos demais autores, quando se tratar de trabalho coletivo, estará condicionada à participação direta e efetiva na pesquisa, bem como na elaboração do trabalho, cujos dados deverão ser informados no ato da inscrição.

Parágrafo único. Todos os participantes devem cumprir o disposto no Art. 2º.

Art. 10. As inscrições deverão conter os seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo autor (Anexo I) ou representante da equipe (Anexo II) quando o trabalho for assinado por mais de uma pessoa. Na Ficha, o autor ou representante, no ato da Inscrição, declarará de que se trata de trabalho totalmente inédito e original e que não foi divulgado ou publicado em jornal, revista especializada, livro, periódico, no Brasil ou no exterior ou que tenha participado de concurso similar, ainda que não premiado;

II - Cópia do documento de identidade e do CPF do autor e de cada integrante da equipe ou apenas cópia da identidade, caso conste neste documento o número do CPF;

III - Currículo do autor e, em caso de trabalho coletivo, de todos os integrantes da equipe. Recomenda-se a utilização do currículo no modelo Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

IV - Comprovante da formação acadêmica, por meio de apresentação de cópia do diploma de graduação ou pós-graduação, expedido por instituição de ensino superior, validada pelo Ministério da Educação, do autor e, em caso de trabalho coletivo, de todos os integrantes da equipe.

V - Termo de cessão dos direitos patrimoniais (texto, voz e imagem) à Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan, por um período de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos, nos termos do art 111 da Lei 8666/93; e art 52 da Resolução 71/2018 do Conselho de Administração da Codeplan;

VI - Uma via impressa do resumo do trabalho com, no máximo, **500** palavras e até quatro palavras-chave sobre o tema explorado;

VII - Uma via impressa do trabalho, de preferência com espiral ou grampeada, com um número mínimo de **25** e máximo de **70** páginas, incluídos os anexos, tabelas, gráficos, figuras e bibliografia, idêntica à via entregue em meio magnético;

VIII – Disponibilização, em meio magnético, dos arquivos referentes aos incisos III, VI e VII na formatação em PDF e em MS-Word.

§ 1º As inscrições que não atenderem ao disposto neste Regulamento serão desclassificadas.

§ 2º Serão desclassificados os trabalhos que apresentem conteúdos discriminatórios, conforme dispõe a Lei-DF nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto-DF nº 38.365, de 26/07/2017.

Art. 11. Ficam impedidos de participar:

I - Trabalhos premiados ou agraciados, incluindo menção honrosa, em outros concursos similares;

II - Trabalhos de autoria dos membros da Comissão Julgadora e dos responsáveis pela execução do concurso;

III - Trabalhos que tenham sido divulgados ou publicados parcialmente ou em sua totalidade em jornal, revista especializada, livro e periódico, no Brasil ou no exterior.

Art. 12. O Concurso reger-se-á pelas regras deste Regulamento, as quais os participantes declaram conhecê-las e com as quais expressam incondicional concordância.

DA APRESENTAÇÃO

Art. 13. O trabalho e resumo deverão ser digitados no idioma português, observando-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

- Norma Brasileira Técnica - BR C10719 - que trata de Apresentação de Relatórios Técnico-Científicos;
- Norma Brasileira Técnica - BR 10520 - aborda Citação em Documentos e
- Norma Brasileira Técnica - BR 6028 - sobre Resumos.

Parágrafo único. Os textos deverão ser digitados, em apenas uma face, em Word for Windows ou programa compatível, com a fonte Arial ou Verdana, corpo 12 e 1,5 entrelinhas, com as configurações das margens esquerda e superior com 3 cm, direita e inferior com 2 cm; papel branco, formato A4 (210mmx297mm).

Art. 14. O resumo deverá informar os elementos fundamentais do trabalho, os objetivos principais, metodologia adotada, síntese dos resultados, conclusões principais e contribuição do trabalho ao desenvolvimento do Distrito Federal.

Art. 15. No trabalho e no resumo, assim como nos arquivos magnéticos, não deve constar identificação do autor ou autores, quer direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação.

Parágrafo único. Os trabalhos não poderão mencionar, no texto, o nome do autor ou autores e da instituição de ensino ou do professor orientador, se for o caso.

Art. 16. Na capa do trabalho, deverão constar somente a identificação Concurso **V PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**, o título do trabalho e a identificação de inscrição na categoria “Jovem Pesquisador”, em sendo o caso.

DA EXECUÇÃO

Art. 17. A Codeplan será a responsável pelo acolhimento das inscrições, enviadas, por Sedex, ao endereço da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, citado no Artigo 5º.

Parágrafo único. Os trabalhos serão recebidos pela Comissão de Acolhimento de Inscrição do Concurso **V PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**, constituída pela Codeplan, que fará a validação das inscrições enviadas. Os dados pessoais dos candidatos inscritos serão de conhecimento apenas da Comissão de Acolhimento e ficarão sob sua guarda. Cada trabalho e resumo receberão um “código de identificação único” e serão encaminhados à Comissão Julgadora.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 18. A escolha dos trabalhos premiados será feita por uma Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim.

Art. 19. A Comissão Julgadora será composta por, no mínimo, cinco e, no máximo, oito membros, designados pelo Presidente da Codeplan, após consulta à Diretoria Colegiada da Companhia.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Julgadora serão escolhidos entre os técnicos e diretores da Companhia e, também, por convite a participantes externos.

Art. 20. O presidente da Comissão Julgadora será escolhido, por consenso, entre seus integrantes.



6

Art. 21. A Comissão Julgadora deliberará com a presença do seu presidente e da maioria de seus membros.

Art. 22. Na impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, o seu presidente poderá designar, oficialmente, um suplente.

Art. 23. O presidente da Comissão Julgadora terá, além de seu voto, em caso de um eventual empate, a responsabilidade pelo desempate, sendo-lhe atribuído um segundo voto.

Art. 24. A Comissão Julgadora não terá conhecimento da identidade dos participantes.

Art. 25. Caberá à Comissão Julgadora avaliar a originalidade do trabalho.

Parágrafo único. No caso de haver plágio ou cópia, a Comissão deverá fundamentar o seu parecer.

Art. 26. A Comissão Julgadora classificará os três melhores trabalhos, de acordo com sua pontuação individual, vencendo aquele com maior pontuação.

§ 1º. O trabalho vencedor, assim como o segundo e terceiro classificados, receberão premiação e terão os trabalhos publicados no sítio da Codeplan pela série *Texto para Discussão*.

§ 2º. Adicionalmente, o melhor trabalho identificado na categoria “Jovem Pesquisador” será contemplado e terá o trabalho publicado na série *Texto para Discussão*.

Art. 27. Caberá à Comissão Julgadora definir os trabalhos que serão homenageados com menção honrosa e que serão também publicados no sítio da Codeplan, na série *Texto para Discussão*, caso houver.

Art. 28. A Comissão Julgadora adotará como critérios para a avaliação as seguintes diretrizes:

I - concordância com a temática do concurso;

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Bloco “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

7 
 

- II - atualidade, originalidade e/ou ineditismo do trabalho;
- III - profundidade do conteúdo;
- IV - correção e coerência da linguagem;
- V - clareza e consistência dos conceitos e da abordagem;
- VI - coerência das reflexões ou nas conclusões com a sequência do texto;
- VII - correção e atualidade das citações e autores (as) referenciados (as).

§ 1º. A Comissão Julgadora atribuirá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) a cada trabalho com base nos critérios acima, com uma breve justificativa escrita da pontuação arbitrada.

§ 2º. A Comissão Julgadora classificará apenas os três primeiros colocados e o trabalho agraciado com o prêmio “Jovem Pesquisador”, caso exista.

§ 3º. Em caso de empate, deve-se cumprir o estipulado no Art. 23.

§ 4º. As decisões da Comissão Julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do processo e da premiação.

§ 5º. A Comissão Julgadora enviará a classificação dos trabalhos vencedores para a Comissão de Acolhimento que, por meio do “código de identificação”, fará a divulgação do (s) nome (s) do(s) autor(es).

§ 6º. Caberá à Comissão julgadora atender ao que dispõe o § 2º, artigo 10, deste Regulamento.

DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Art. 29. O resultado do julgamento será publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal (DODF)* e estará disponível no sítio da Codeplan www.codeplan.df.gov.br.

Art. 30. A solenidade de premiação será realizada em Brasília, no Distrito Federal, no dia 05 de dezembro de 2019, em local a ser definido.

Parágrafo único. Não serão pagas despesas de candidatos para comparecimento à solenidade de premiação.



Art. 31. Serão premiados os trabalhos classificados nos três primeiros lugares, independente do enfoque escolhido pelo candidato e o trabalho premiado na categoria “Jovem Pesquisador”, caso exista.

Art. 32. A premiação dos trabalhos vencedores será a seguinte:

- I - R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o 1º colocado;
- II - R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o 2º colocado;
- III - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o 3º colocado;
- IV - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o trabalho premiado na categoria “Jovem Pesquisador”.

§ 1º. No dia da premiação, em 05 de dezembro de 2019, com a presença do patrocinador, o (s) vencedor (es) receberá (ão) documento simbólico. O patrocinador, até o dia 19 de dezembro de 2019, efetivará o depósito diretamente na conta bancária, corrente ou poupança, indicada pelo (s) contemplado (s) ou mediante cheque.

§ 2º. No caso de trabalho coletivo, a entrega será feita ao representante da equipe, conforme informado na ficha de inscrição (Anexo II).

§ 3º. Aos demais candidatos, que tiverem seus trabalhos definidos pela Comissão Julgadora como merecedoras de reconhecimento, farão jus à menção honrosa conferida pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan e a publicação do trabalho pela série *Texto para Discussão*.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os documentos que acompanham a inscrição ao Concurso **V PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS** não serão devolvidos. Os documentos relacionados à identificação e qualificação ficarão guardados nos arquivos da Codeplan e os trabalhos técnicos passarão a integrar o acervo da Codeplan.

Art. 34. Os vencedores do Concurso **V PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**, incluindo os que forem contemplados com menção

9

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Bloco “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

honrosa, autorizam, automaticamente, à Codeplan, sem ônus, a editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet, vídeo ou outro meio audiovisual, suas imagens e vozes e o conteúdo dos trabalhos premiados, total ou parcialmente, em qualquer época e a seu critério.

Parágrafo único. A Codeplan poderá utilizar e publicar os demais trabalhos participantes do Concurso dentro de um prazo de quatro anos, mediante autorização prévia do(s) autor(es), no ato da inscrição.

Art. 35. Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade legal à Codeplan e aos seus parceiros, por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Brasília-DF, 24 de abril de 2019


ELIZABETH SOLANGE ALFINITO
Coordenadora


JANETE ODRIA RODRIGUES
Membro


BRUNO FELIPE GOMES LEAL
Membro

Havendo irregularidade neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção – 0800-6449060



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - TRABALHO INDIVIDUAL

Título do trabalho: _____

Nome do autor: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

e-mail: _____

Declaro para todos os fins que, tendo tomado conhecimento do inteiro teor do regulamento do Concurso **V PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO- CIENTÍFICOS**, promovido pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, sobre o tema geral *“O Desenvolvimento do Distrito Federal e da RIDE”*, o trabalho, que ora apresento, é totalmente inédito e original e que não foi publicado em jornal, revista especializada, livro, periódico no Brasil ou no exterior e que não participei de nenhum concurso similar abordando o tema em questão.

Declaro, ainda, que aceito todas as disposições do regulamento e cedo, gratuitamente, à Codeplan, os direitos de publicação do trabalho por meio impresso, eletrônico ou virtual.

..... de de 2019

.....
(assinatura)

Havendo irregularidade neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção – 0800-6449060

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - TRABALHO COLETIVO

Título do trabalho: _____

Nome do representante da equipe: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

e-mail: _____

Declaro para todos os fins que, tendo tomado conhecimento do inteiro teor do regulamento do Concurso **V PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**, promovido pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, sobre o tema geral *“O Desenvolvimento do Distrito Federal e da RIDE”*, o trabalho, que ora apresento, é totalmente inédito e original e que não foi publicado em jornal, revista especializada, livro, periódico no Brasil ou no exterior e que não participei de nenhum concurso similar abordando o tema em questão.

Declaro, ainda, que aceito todas as disposições do regulamento e cedo, gratuitamente, à Codeplan, os direitos de publicação do trabalho por meio impresso, eletrônico ou virtual.

..... de de 2019

.....
(assinatura)

Coautores: _____

Havendo irregularidade neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção – 0800-6449060

